



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 003

Proc n° 0054/2020

Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Sumário

1 - INTRODUÇÃO .....	2
2 - DO OBJETO.....	2
3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO, GARANTIA, QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .....	2
4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	4
5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	5
6 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO .....	6
7 - DA ACEITAÇÃO DAS COTAÇÕES/PROPOSTAS.....	7
8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	8
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	11
11 - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES .....	11
12 - DO PAGAMENTO.....	13
13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO .....	14
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14
16 – ANEXOS.....	15
ANEXO I – MODELO COTAÇÃO DE PREÇOS.....	16

J



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 004

Proc n° 0054/2020

Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1** - Este documento estabelece as normas específicas para “contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes diversos”.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (02 computadores, 02 estabilizadores 500va e 01 impressora) para uso do setor administrativo da Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**

<b>Item 01</b>	<b>COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU SIMILAR:</b> Que esteja em linha de produção pelo fabricante; micro computador com processador no mínimo intel core i5; possuir 1 (um) disco rígido de 1tb terabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, do tipo ddr3 1.133 mhz ou superior, a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi; teclado multimídia usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 18,5” polegadas; interfaces de rede local 10/100; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete 2 baias e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; caixa de som multimídia 2.0 3w. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses
<b>Item 02</b>	<b>ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 500 VA</b> Com as seguintes características: Tensão de entrada (115, 127 e 220 volts); tensão de saída 115 volts; rendimento com carga nominal maior ou igual a 80%; variação de tensão de entrada +/- 15% para tensão nominal de 115 volts; tempo de resposta de estabilização: máximo de 3 ciclos de rede;

**CM SÍTIO NOVO**Fl. N° 005Proc n° 0054/2020Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/N°- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

	frequência nominal de 60 hz; variação da regulação de saída +/- 6%; número de tomadas de saída: mínimo de 4; distorção harmônica: zero; proteção contra sobreaquecimento (fusível regenerativo); proteção contra subtensão e sobretensão; proteção contra choques elétricos: Classe I; indicador de estado da rede; chave liga/desliga embutida; filtro de linha interno; gabinete plástico antichamas; certificação INMETRO; embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.
<b>Item 03</b>	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA COMPACTA</b> Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia tank de tinta compacta; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza); resolução de impressão p&b e cor até 5760 x 1440 dpi; resolução de digitalização até 1200 x 2400 dpi; velocidade de impressão 33 ppm; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.

**4 - QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

COTAÇÃO A SER EFETUADA EM MOEDA NACIONAL INCLUIDO-SE TODOS OS CUSTOS					
Item	Descrição do Material(*)	Und	Qtde. Estimada	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
<b>Item 01</b>	COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU SIMILAR	Und	2		
<b>Item 02</b>	ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 500 VA	Und	2		
<b>Item 03</b>	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA COMPACTA	Und	1		
<b>Total Estimado R\$ ...</b>					

\*Especificações mínimas estão relacionados no item 03 deste termo de referência.

**3.1 - A presente contratação tem custo médio estimado final em R\$ \_\_\_\_\_**  
( \_\_\_\_\_ ) obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado.

**3.2 – DA GARANTIA**J



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 006  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**3.2.1** - A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Atestado de Recebimento dos Equipamentos, devendo a empresa Contratada promover todo e qualquer atendimento técnico aos equipamentos, responsabilizando por mantê-los em perfeitas condições de funcionamento durante este período, sem ônus adicionais para o contratante.

**3.2.2** - Caberá à contratada o fornecimento de qualquer tipo de peça ou componente para o reparo dos equipamentos, sem que seja imputado ao contratante, a qualquer título ou justificativa qualquer ônus adicional para tanto. Estão excluídas da garantia os problemas derivados de mau uso, imperícia, furto de componentes e danos derivados de corrente elétrica inadequada ou outros que não possam ser imputados à Contratada.

**3.2.3** - O contratado fica obrigado a realizar, por si próprio ou através de empresas credenciadas pelo fabricante dos equipamentos, o serviço de manutenção corretiva durante o prazo de vigência da garantia, responsabilizando por mantê-los em perfeitas condições de funcionamento durante este período, sem ônus para a contratante, tal como posto.

#### **4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

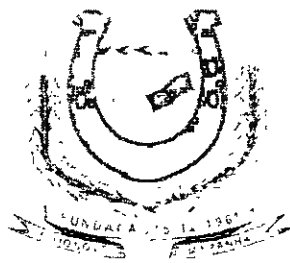
**4.1** - A aquisição dos referidos equipamentos de informática se faz necessária tendo em vista a necessidade de equipar o setor administrativo, pois o equipamento lá existente vem apresentando constantes problemas, além de ser um equipamento obsoleto e não atender as necessidades da Câmara Municipal, uma observação a ser destacada é que um destes computadores servirá como servidor, na gravação de monitoramento interno/externo desta casa..

**4.2** - Neste sentido, e, levando-se em consideração a necessidade de *atender as demandas internas desta Casa Legislativa*, é de extrema relevância a aquisição dos equipamentos especificados no item 3.

**4.4** - Logo, notória se faz a correção dessas situações, optando-se pela modernização do setor administrativo, com a introdução de novos recursos e novas soluções tecnológicas, prezando pelo perfeito andamento das atividades desta Casa.

**4.5** - A referida aquisição está alinhada ao Objetivo do Planejamento Estratégico do Poder Legislativo de "Aprimorar a comunicação com a população, colocando em prática à transparência".

J



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 007

Proc n° 0054/2020

Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**5.1** - A contratação para aquisição do objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**5.2** - Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar a preparação da documentação e na elaboração da proposta;

**5.3** - Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

**5.4** - Com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo”.

**5.5** - Assim, entende-se que a modalidade a ser escolhida deverá ser a mais vantajosa para a Administração, incluindo-se se for o caso, a Dispensa de Licitação, em conformidade ao Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores do art. 23 da Lei 8.666/93, que em outra modalidade aumentaria custos, como também mais demora, visando sempre a melhor modalidade para a Administração Pública, bem como a redução dos custos. Lei 14.065/2020, adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6 de 20/03/2020.

## **5.6 - JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO**

**5.6.1** - Em virtude de acudir com maior competitividade, o número de empresas aptas a fornecer os materiais, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 008

Proc n° 0054/2020

Rúbrica §

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.6.2** - A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

**5.6.3** - O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 3 deste Termo.

## **6 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A empresa que apresentar o menor preço de mercado por item, dentre as pesquisas realizadas e, eventualmente, interessada em contratar com a Câmara Municipal de Sítio Novo, deverá providenciar os seguintes documentos:

**6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- a) **Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;**
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através das certidões:
  - Certidão Negativa de Débitos
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 009

Proc n° 0054/2020

Rúbrica

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

- c.1)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através das certidões:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d1)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e)** Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7 - DA ACEITAÇÃO DAS COTAÇÕES/PROPOSTAS**

**7.1** - Os preços apresentados devem:

- a)** Ser do tipo “por item”, conforme Anexo I deste Termo de Referência
- b)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- c)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- d)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**7.2** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**7.3** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 010  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica §

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## **8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**8.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**8.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**8.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**8.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**8.7** – A empresa que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

§





**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 011

Proc n° 0054/2020

Rúbrica §

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**8.8 - Outras sanções poderão ser estabelecidas em edital e na legislação pertinente.**

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1 - Executar o objeto conforme as especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria;**

**9.1.1 - Aceitar os Termos e Condições do Processo de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;**

**9.2 - Entregar todos os equipamentos indicados no Termo de Referência, novos e lacrados, em perfeito estado e de uma única vez, devendo ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da Solicitação/Pedido de Fornecimento dos equipamentos, elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal.**

**9.2.1 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.**

**9.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.**

**9.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;**

**9.4.1 - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;**

**9.4.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria da Câmara Municipal, relacionados com as características dos produtos.**

**9.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;**

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 012  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**9.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**9.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**9.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**9.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**9.11** – Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

**9.12** – Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos.

**9.13** - Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.14** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 26 e 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

**9.15** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**9.16** - A CONTRATADA não será responsável:

**9.16.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência.

**9.17** - A Câmara Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

J



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 013  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica [assinatura]

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**10.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**10.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**10.1.3** - Designar servidores para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**10.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**10.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**10.5** - Promover os pagamentos à CONTRATADA nas condições pactuadas;

**10.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**10.7** - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso;

**10.8** – Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

## **11 - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES**

**11.1** - As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato ou Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

[assinatura]



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 014

Proc n° 0064/2020

Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA

CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**11.2** - Os prazos de execução dos serviços/fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - Os produtos serão entregues na Sede do Município de Sítio Novo – Ma, sito à rua Ministro Jonas, s/nº, Câmara Municipal – Setor Almoxarifado, em horário das 08:00hs às 12:00hs.

**11.4** - As entregas deverão ser por conta e risco do vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores.

**11.4.1** - Os equipamentos serão recebidos:

- a) “Provisoriamente” para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b) “Definitivamente” após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia o esgotamento do prazo.
- d) A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e) Para todos os itens, será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado.
- f) Para qualquer eventualidade em que ocorra o não recebimento de qualquer dos itens por parte da Câmara Municipal, motivado por desobediência aos critérios declarados na Lei, fica a empresa obrigada a nova entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) O descumprimento da entrega nas condições apresentadas sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações.
- h) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**11.5** - A empresa vencedora do processo deverá fornecer produto de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

**11.6** - O prazo de fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas, para todos os itens elencados e detalhados no item 3 deste termo de referência, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

J



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 015  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica §

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**11.7** - O prazo de vigência do contrato/nota de empenho será de até 31.12.2020, contados a partir da assinatura do mesmo.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo da Câmara Municipal, da Nota Fiscal emitida.

**12.2** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**12.3** - A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

**12.4** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste por servidor competente.

**12.4.1** – Bem como a validação do documento fiscal no sistema DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público) Lei 8.441, Decreto 22.513/06 e 24.030/08 - Ma

**12.5** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de

§



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 016  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

pagamento especificado no item 12.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**12.6** - O setor de tesouraria da Câmara Municipal efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

### **13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores: **Mizael da Silva Mota**, como fiscal titular, e como fiscal substituto **Maria Varmizânia dos Santos**.

**13.1** – O(a) Fiscal acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

**15.2** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Sítio Novo (MA), 22 de outubro de 2020

  
Silmara Martins Apinagé  
Secretária Administrativa



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 017  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**16 – ANEXOS**

J



CM SÍTIO NOVO

Fl. N° 028  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

### ANEXO I – MODELO COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO A SER EFETUADA EM MOEDA NACIONAL INCLUIDO-SE TODOS OS CUSTOS – LOTE 01 MATERIAL PERMANENTE					
Item	Descrição do Material(*)	Und	Qtde. Estimada	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 01	COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU SIMILAR	Und	2		
Item 02	ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 500 VA	Und	2		
Item 03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA COMPACTA	Und	1		
<b>Total R\$ ...</b>					

\*Especificações mínimas estão relacionados no item 03 deste termo de referência.

#### Observação:

O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Devolução da pesquisa de preços: Prazo de 05 (cinco) dias;

Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Obs: Preferencialmente em papel timbrado da empresa;**

**Este é somente um modelo de cotação, ficando a critério da empresa demais informações adicionais.**





**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 021

Proc n° 0054/2020

Rúbrica J

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

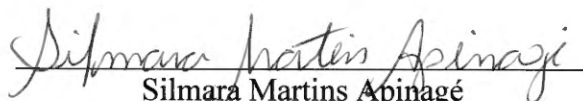
OFICIO Nº 226/2020 – CÂMARA

Sítio Novo (MA), 26 de outubro de 2020

O setor administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo vem por meio deste solicitar ao setor de protocolo **abertura de processo administrativo**, para aquisição de equipamentos (02 computadores; 02 estabilizadores 500va e 01 impressora), conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência em anexo, bem como encaminha processo ao setor responsável, para confecção das cotações de preços dos materiais.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

  
\_\_\_\_\_  
Silmara Martins Apinagé  
Secretária Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
**CONTROLE DE PROCESSOS**

Fornecedor/Interessado : CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Nº Processo : 0054	Data Entrada 26/10/2020	Valor : <b>RR\$ 0,00</b>
Tipo do processo :	Licitação		
Compra de Materiais	Nº Docs. Ofício 226/2020	Qtd. Docs. 1	
Descrição : Abertura de processo administrativo, para aquisição de computador completo, estabilizador e impressora para uso da Câmara Municipal.			

Assinatura :



CM SÍTIO NOVO  
Fl. N° 023  
Proc n° 054/2020  
Rúbrica

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462


## MAPA DE APURAÇÃO PREÇO MÉDIO - SOBRE COTAÇÕES

### Material Permanentes

#### COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição do Material	Und	Qtde. Estimada	VALOR UNITÁRIO			Média Unitária	Valor Total (Qtde Estimada x Média Unitária)
				LOJA MEGAINFO LTDA	NOVATECK INFORMÁTICA	CIRCUITO ABERTO LTDA		
1	COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU SIMILAR	Und	2	3.280,00	3.180,00	2.960,00	3.140,00	6.280,00
2	ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 500 VA	Und	2	269,00	260,00	249,00	259,33	518,67
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA COMPACTA	Und	1	1.850,00	1.820,00	1.750,00	1.806,67	1.806,67
TOTAL GERAL EM REAIS POR EMPRESA (Qtde x Vr Unit.)				<b>8.948,00</b>	<b>8.700,00</b>	<b>8.168,00</b>		
Total Parcial Estimado R\$								8.605,33

Sítio Novo - Ma, 03 de NOVEMBRO de 2020

  
Silmara Martins Apinagé  
Secretária Administrativa

**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 024  
 Proc n° 0054/2020  
 Rúbrica \_\_\_\_\_



INFORMÁTICA E ELETRÔNICA

**CIRCUITO ABERTO LTDA**

05.761.874/0001-85 IE: 12.208.010-6

RUA LUÍS DOMINGUES, 1162 - CENTRO

65901-430 - IMPERATRIZ - MA

Tel: (99)3523-1298

Fax: (0099)3523-1298

**ORÇAMENTO SIMPLES**

N° Controle: 0

Vendedor..... Loja

Data Registro: 30/10/2020 08:44:00

Páginas: 1/1



29047

**Orçamento Válido: 30 DIAS**

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MARANHAO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	NCM	QTD.	VALOR UN.	TOTAL
001	7156	MICRO PC I5 HD 1TB 8GB MEM MONITOR 18.5 TEC MOUSE CX SOM	UND	84715010	2	2960,00	5.920,00
002	2002	ESTABILIZADOR FORCE LINE 500VA EVO III	PC	85363000	2	249,00	498,00
003	6961	MULTIF EPSON L3150 ECOTANK WI-FI DIRECT PRETO BIVOLT	UND	84433111	1	1750,00	1.750,00
Total Itens.....: 005						Peso Bruto: 0	
Transportadora.: O PROPRIO						Total Produtos: R\$ 8.168,00	
OBS .....						Outros(+): R\$ 0,00	
						Frete (+): R\$ 0,00	
						Desconto (-): R\$ 0,00	
						Total (=): R\$ 8.168,00	

End. Entrega.....: O MESMO ENDEREÇO MENCIONADO ACIMA

Forma Pagamento: A VISTA

Vencimento

Valor N° Doc.

Tipo Pagamento

30/10/2020

R\$ 8.168,00

29047-1

DINHEIRO

**Orçamento Válido: 30 DIAS**

Quant. Volume: \_\_\_\_\_ Separado Por: \_\_\_\_\_ Conferido Por: \_\_\_\_\_ Cliente

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Cobrança

N° Nota Fiscal: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



- COMPUTADORES ,
- NOTBOOKS ,
- IMPRESSORAS ,
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CM SÍTIO NOVO

Fl. N.º 025  
 Prod n.º 0054/2020  
 Rúbrica

**Novatek**  
 Informática

# ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MARANHAO

IMPERATRIZ 30 DE OUTUBRO DE 2020

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	MICRO PC I5 HD 1TB 8GB MEMORIA MONITOR 18.5 TEC/MOUSE CAIXA DE SOM	3.180,00	6.360,00
02	02	ESTABILIZADOR 500VA F. LINE EVO	260,00	520,00
03	01	IMPRESSORA EPSON L3150 MULTIFUNCIONAL ECOTANK	1.820,00	1.820,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

TOTAL DA PROPOSTA RS 8.700,00

FORMAS DE PAGAMENTO:

VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 A VISTA

Atenciosamente,

NOVATEK INFORMÁTICA  
 SHIRLEY

11.083.493/0001-97  
 Novatek Informática Ltda  
 Rua João Lisboa, Nº 611  
 Centro  
 CEP 65 900-600  
 Imperatriz MA

Assinatura do cliente autorizando o Pedido

**NOVATEK – Tecnologia de Qualidade**

Rua Piauí, 611 – Centro.

Imperatriz / MA – Cep 65901-600 – E-mail: novatekinformatica@gmail.com

CNPJ: 11.083.493/0001-97 I.E: 12.319.874-7

**FONE/FAX: (99) 3523-4204**

**ORÇAMENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MARANHAO**

**IMPERATRIZ, 30 DE OUTUBRO DE 2020**

**ITEM QTD. OBJETO UND. P. UNT. P. TOTAL**

01	02	MICRO PC I5 HD 1TB 8GB MEMORIA MONITOR 18.5 TEC/MOUSE CAIXA DE SOM		3.280,00	6.560,00
02	02	ESTABILIZADOR 500VA FORCE LINE EVO		269,00	538,00
03	01	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L3150 ECOTANK		1.850,00	1.850,00

**TOTAL RS 8.948,00**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA RS 8.948,00**

**Oito mil novecentos e quarenta e oito reais.**

**Validade da proposta 30 dias.**

**Imperatriz/MA, 30 de Outubro de 2020**

**09.686.521/0001-19**  
**LOJA MEGAINFO EIRELI - ME**  
 R. Godofredo Viana, 1088-  
 Imperatriz - Maranhão - CEP 65.901-480  
*Alexandre Cabral*  
**IMPERATRIZ - MARANHÃO**

**LOJA MEGAINFO LTDA - ME**

**CNPJ 09.686.521/0001-19**

**TELEFONE (99) 2101-1400**



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 027

Proc n° 0054/2020

Rúbrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**OFICIO Nº 227/2020**

Sítio Novo (MA), 03 de novembro de 2020

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações à respeito de dotação orçamentária suficiente para deflagração de procedimento tendo por objeto: **“Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos (02 computadores completos, 02 estabilizadores 500va e 01 impressora), conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência anexado nos autos”**.

O valor médio das propostas, conforme cotações e mapa de apuração, é de **R\$ 8.605,33 (oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente:

Silmara Martins Apinagé  
Secretária Administrativa

**ILMO. SR.  
MANOEL AGUIAR REINALDO  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA**

Recebido em:  
[assinatura] 03/11/2020

**CM SÍTIO NOVO**Fl. N° 028Proc n° 0054/2020Rúbrica 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## CERTIDÃO

Para:  
SETOR ADMINISTRATIVO

MANOEL AGUIAR REINALDO, Contador, inscrito no CRC sob o n.º 8596 - MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.

### CERTIFICA:

Em resposta ao Ofício n.º 227/2020, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo para:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos (02 computadores completos, 02 estabilizadores 500va e 01 impressora), em atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sítio Novo, sob à seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b>	
<b>Ação:</b>	Função: 01 Subfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 4-001 <b>01.031.0001.4-001 – Manutenção das Atividades Legislativa</b>	
<b>Natureza da Despesa:</b>		
	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	8.605,33
<b>Fonte de Recursos:</b>		
	0.1.00.000000 - Recursos Próprios	8.605,33

Sítio Novo(Ma), 04 de novembro de 2020.

Manoel Aguiar Reinaldo  
Contador – CRC Nº MA-008596/O-6





**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 029  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica [assinatura]

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

Sítio Novo/MA, 04 de novembro 2020

Encaminhe-se os autos ao Setor Administrativo para as providências cabíveis.

Manoel Aguiar Reinaldo  
Contador – CRC Nº MA-008596/O-6

À  
ILMA. SR<sup>a</sup>.  
SILMARA MARTINS APINAGÉ  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
NESTA



CM SÍTIO NOVO

Fl. N° 034  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**OFICIO N° 231/2020 – CÂMARA**

Sítio Novo (MA) 11 de novembro de 2020


**À EMPRESA:**  
**CIRCUITO ABERTO LTDA**  
**END: Rua Luis Domingues, n.º 1162 – Centro, Imperatriz/Ma - Fone: (99) 3523-1298**  
**Imperatriz/Ma**

**NESTA,**

O Setor Administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo - Ma vem por meio deste para, considerando que os preços apresentados por esta empresa nos autos do processo administrativo em epígrafe consubstanciam-se no menor valor dentre as pesquisas realizadas, solicitar a apresentação dos documentos relacionados no termo de referência encaminhado, para fins de contratação.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**Silmara Martins Apinagé**  
**Secretaria da Câmara Municipal**

RECEBI EM  
11/11/2020  


Fl. N° 035Proc n° 0054/2020

Rúbrica \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
**CONTROLE DE PROCESSOS**

Fornecedor/Interessado : CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Nº Processo : 0054	Data Entrada 13/11/2020	Valor :
Tipo do processo : Compra de Materiais	Licitação		
	Nº Docs.	Qtd. Docs.	
Descrição : Encaminha documentos, para juntada ao processo 0054			

Assinatura :

Imperatriz/Ma 13 de novembro de 2020

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
END: Rua Ministro Jonas s/n.º - Centro  
Sítio Novo/Ma

NESTA,

Conforme solicitação, encaminho ao Setor Administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo os documentos necessários para habilitação da empresa Circuito Aberto Ltda, com objeto aquisição de materiais permanentes, em conformidade aos documentos relacionados no termo de referência.

Atenciosamente:

**05.761.874/0001-85**  
CIRCUITO ABERTO LTDA  
R. Luis Domingues, 1162  
Centro  
CEP: 65.001-110  
CIRCUITO ABERTO LTDA  
CNPJ: 05.761.874/0001-85

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CIRCUITO ABERTO ELETRÔNICA LTDA**

Fls 37  
Nº \_\_\_\_\_

1º FRANCISCO JUDIVAN GOMES DE CARVALHO, brasileira, natural de Catarina Ce, solteiro, nascido em 29/04/1971, empresário, CPF nº 402.101.203-63 e Cédula de Identidade RG nº 50950396-9 SSP/MA., Residente e domiciliado na Rua Bom Futuro nº 961 - Juçara - CEP 65900-391, nesta cidade de Imperatriz Estado do Maranhão.

2º ELIZIETE SALUSTRIANO DE ALMEIDA, brasileira, natural de Presidente Dutra Ma, solteira, nascida em 17/01/1972 Empresária, CPF nº 365581763-00 e Cédula de Identidade RG nº 47474695-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Bom Futuro nº 959 - Juçara - CEP 65900-391, nesta cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CIRCUITO ABERTO ELETRÔNICA LTDA** e terá sede e domicílio nesta cidade de Imperatriz Estado do Maranhão na Rua Luis Domingues nº 1187 A - Bairro Centro - CEP 65901-430.

SEGUNDA - O capital social será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

FRANCISCO JUDIVAN GOMES DE CARVALHO	6.000 cotas, no valor de R\$	6.000,00
ELIZIETE SALUSTRIANO DE ALMEIDA	6.000 cotas, no valor de R\$	6.000,00
Totalizando	12.000 cotas, no valor de R\$	12.000,00

TERCEIRA - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo comercial de **Comercio Varejista de máquinas, equipamentos eletrônicos, materiais de informática e periféricos em geral.**

Manutenção, reparação e instalação de máquinas de informática, equipamentos eletrônicos e de escritório em geral.

Serviços prestados de técnico credenciado em máquinas de informática

Assistência técnica de produtos de informática e conexas em geral

Assessoria e/ou acompanhamento em sistemas de informática

QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades aparti da data do arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
CÍRCULO ABERTO ELETRÔNICA LTDA**

Fls 38

Nº \_\_\_\_\_

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios FRANCISCO JUDIVAN GOMES DE CARVAHO e ELIZIETE SALUSTRIANO DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas

NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
CIRCUITO ABERTO ELETRÔNICA LTDA**

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Imperatriz Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Imperatriz – Ma, 10 de Junho de 2003.

*Francisco Judivan Gomes de Carvalho*  
Francisco Judivan Gomes de Carvalho

*Eliziete Salustiano de Almeida*  
Eliziete Salustiano de Almeida

Testemunhas:

*José de Araújo Neto*  
José de Araújo Neto  
Id. 211.644-SSP/MA  
CPF. 064.155.553-91

*Golda Neyr Ribeiro de Araújo*  
Golda Neyr Ribeiro de Araújo  
Id. 293.053-SSP/TO  
CPF. 740.893.073-68

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2003  
SOB Nº: 21200546063  
Protocolo: 03/017951-3  
CIRCUITO ABERTO ELETRÔNICA LTDA.  
*Marcio Patricio Souza*  
MARCIO PATRICIO SOUZA  
CHEFE EM EXERCÍCIO ESC. REG. DE IMPE

40  
Fls. 31  
Nº

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
EMPRESA CIRCUITO ABERTO ELETRÔNICA LTDA - EPP**

**ALTERAÇÃO Nº 02 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA CIRCUITO ABERTO ELETRÔNICA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os seguintes abaixo assinados: **FRANCISCO JUDIVAN GOMES DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Catarina-CE, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/04/1971, empresário, portador da cédula de identidade nº 50950396-9 SSP/MA e CPF nº 402.101.203-63, residente e domiciliado na Rua Santa Tereza, nº 715, Centro, Imperatriz MA, CEP: 65900-470 e **ELIZIETE SALUSTRIANO DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileira, natural de Presidente Dutra/MA, casada (comunhão parcial de bens), nascida em 17/01/1972, empresária, portadora da cédula de identidade nº 000047474695-0 SESP/MA e CPF nº 365.581.763-00, residente e domiciliada na rua Bom Futuro, nº 967, Juçara, Imperatriz Maranhão, CEP: 65900-583. Únicos sócios componentes da sociedade limitada "**CIRCUITO ABERTO ELETRÔNICA LTDA - EPP**", com sede na rua Luis Domingues, nº 1162, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-430, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº 2120054606-3 com data de 07/07/2003 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.761.874/0001-85, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social e sua alteração contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A razão social da empresa que é: **CIRCUITO ABERTO ELETRÔNICA LTDA - EPP**, a partir desta data passa a ser: **CIRCUITO ABERTO LTDA - EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A firma sucessora assumirá o ativo e passivo da antecessora.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade econômica da empresa que é: comércio varejista de máquinas, equipamentos eletrônicos, materiais de informática e periféricos em geral, manutenção, reparação e instalação de máquinas de informática, equipamentos eletrônicos e de escritório em geral, serviços prestados de técnico credenciado em máquinas de informática, assistência técnica de produtos de informática e conexas em geral, assessoria e/ou acompanhamento em sistemas de informática, a partir desta data passam a ser: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção em geral, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em informática, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

*[Assinatura]*



**ALTERAÇÃO Nº 02 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA CIRCUITO ABERTO ELETRÔNICA LTDA - EPP**

Fls. 10  
Nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social da empresa que é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, com recursos próprios dos sócios, a partir desta data, fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com aumento de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), dividido em 188.000 (cento e oitenta e oito mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando o aumento totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
FRANCISCO JUDIVAN GOMES DE CARVALHO	100.000	50	100.000,00
ELIZIETE SALUSTRIANO DE ALMEIDA CARVALHO	100.000	50	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica admitido na sociedade na condição de sócio administrador **JOSÉ JUCIVAN GOMES DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Catarina-CE, solteiro, nascido em 18/08/1975, empresário, portador da cédula de identidade nº 20172594-0 SESP/MA e CPF nº 687.437.263-72, residente e domiciliado na rua Leôncio Pires Dourado, nº 967, Bacuri, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-020.

**CLÁUSULA SEXTA** – Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO JUDIVAN GOMES DE CARVALHO**, já qualificado, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, que neste ato sede e transfere o total de suas quotas para o sócio admitido **JOSÉ JUCIVAN GOMES DE CARVALHO**, acima qualificado, e a sócia remanescente **ELIZIETE SALUSTRIANO DE ALMEIDA CARVALHO**, já qualificada, possuidora de 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, que neste ato cede e transfere 6.000 (seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o sócio admitido **JOSÉ JUCIVAN GOMES DE CARVALHO**, acima qualificado, ficando assim o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JOSÉ JUCIVAN GOMES DE CARVALHO	106.000	53	106.000,00
ELIZIETE SALUSTRIANO DE ALMEIDA CARVALHO	94.000	47	94.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SETIMA** – O sócio **FRANCISCO JUDIVAN GOMES DE CARVALHO**, que se retira da sociedade, em relação à totalidade de suas quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade para o sócio admitido, declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante os cessionários e a sociedade, para não mais reclamar em juízo ou fora dele, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas. Os sócios que se retiram repassam o ativo e passivo para os demais sócios no que se refere a ônus federal, estadual e municipal, ou quaisquer outros débitos que a empresa contraiu ou venha a contrair junto a fornecedores em geral.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO Nº 02 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA CIRCUITO ABERTO ELETRONICA LTDA - EPP**

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **OSÉ JUCIVAN GOMES DE CARVALHO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA** – Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore que será fixada pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CIRCUITO ABERTO LTDA - EPP**, e tem sede e domicílio na rua Luis Domingues, nº 1162, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-430.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, com recursos próprios dos sócios, ficando o capital social com a seguinte distribuição entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
OSÉ JUCIVAN GOMES DE CARVALHO	106.000	53	106.000,00
ELIZIETE SALUSTRIANO DE ALMEIDA CARVALHO	94.000	47	94.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como objetivo comercial de: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção em geral, reparação e

**ALTERAÇÃO Nº 02 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA CIRCUITO ABERTO ELETRÔNICA LTDA - EPP**

manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em informática, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ JUCIVAN GOMES DE CARVALHO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DECIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore que será fixada pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

**ALTERAÇÃO Nº 02 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA CIRCUITO ABERTO ELETRÔNICA LTDA - EPP**  
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002); ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de Imperatriz Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em (03) três vias de igual teor e forma.

Imperatriz-MA, 14 de janeiro de 2014

Francisco Judivan Gomes de Carvalho  
Francisco Judivan Gomes de Carvalho  
sócio-cedente

Eliziete Salustriano de Almeida Carvalho  
Eliziete Salustriano de Almeida Carvalho  
sócia-remanescente

José Jucivan Gomes de Carvalho  
José Jucivan Gomes de Carvalho  
sócio-admitido

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
EMPRESA CIRCUITO ABERTO LTDA - EPP**

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CIRCUITO ABERTO LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os seguintes abaixo assinados: **JOSÉ JUCIVAN GOMES DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Catarina-CE, solteiro, nascido em 18/08/1975, empresário, portador da cédula de identidade nº 20172594-0 SESP/MA e CPF nº 687.437.263-72, residente e domiciliado na rua Leôncio Pires Dourado, nº 967, Bacuri, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-020 e **ELIZIETE SALUSTRIANO DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileira, natural de Presidente Dutra/MA, casada (comunhão parcial de bens), nascida em 17/01/1972, empresária, portadora da cédula de identidade nº 000047474695-0 SESP/MA e CPF nº 365.581.763-00, residente e domiciliada na rua Bom Futuro, nº 967, Juçara, Imperatriz Maranhão, CEP: 65900-583. Únicos sócios da sociedade limitada denominada "**CIRCUITO ABERTO LTDA - EPP**", com sede na rua Luis Domingues, nº 1162, Centro, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-430, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº 2120054606-3 com data de 07/07/2003 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.761.874/0001-85, resolvem, assim, alterar, o contrato social e suas alterações contratuais mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica admitida na sociedade na condição de sócia administradora **LUIZA MARIA GOMES DE CARVALHO**, brasileira, natural de Catarina-CE, casada (comunhão parcial de bens), nascida em 21/07/1954, empresária, portadora da cédula de identidade nº 65166296-6 SEJUSP/MA e CPF nº 751.813.393-87, residente e domiciliada na rua Bom Futuro, nº 961, Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65900-390.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ JUCIVAN GOMES DE CARVALHO**, já qualificado, possuidor de 106.000 (cento e seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, que neste ato sede e transfere o total de suas quotas para a sócia admitida **LUIZA MARIA GOMES DE CARVALHO**, acima qualificada, ficando assim o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
LUIZA MARIA GOMES DE CARVALHO	106.000	53	106.000,00
ELIZIETE SALUSTRIANO DE ALMEIDA CARVALHO	94.000	47	94.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio **JOSÉ JUCIVAN GOMES DE CARVALHO**, que se retira da sociedade, em relação à totalidade de suas quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade para o sócio admitido, declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante os cessionários e a sociedade, para não mais reclamar em juízo ou fora dele, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação

*Eliziete*

*Luíza Maria Gomes de Carvalho*

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CIRCUITO ABERTO LTDA - EPP**

das quotas. O sócio que se retira da sociedade, repassa o ativo e passivo para os demais sócios no que se refere a ônus federal, estadual e municipal, ou quaisquer outros débitos que a empresa contraiu ou venha a contrair junto a fornecedores em geral.

**CLÁUSULA QUARTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade caberá a sócia **LUIZA MARIA GOMES DE CARVALHO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA** – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Imperatriz-MA, 17 de março de 2015

*Luiza Maria Gomes de Carvalho*  
Luiza Maria Gomes de Carvalho  
sócia-admitida

*Eliziete Salustriano de Almeida Carvalho*  
Eliziete Salustriano de Almeida Carvalho  
sócia-remanescente

*José Jucivan Gomes de Carvalho*  
José Jucivan Gomes de Carvalho  
sócio-cedente

VIA-02  
 365581763-00  
 CASAM. N. 9947 FLS. 197 LIV. 27B  
 PRESIDENTE DUTRA - MA  
 SALGOSTRIANO DE ALMEIDA  
 EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA E JURACY  
 CARVALHO  
 MIZETE SALGOSTRIANO DE ALMEIDA  
 000047474695-0  
 14/09/2016  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



No  
 Fis. 117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



LUIZA MARIA GOMES DE CARVALHO

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME: LUIZA MARIA GOMES DE CARVALHO

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/07/95

DATA DE NASCIMENTO: 21/07/54

CAD. SUS-MA

**6** CARTÓRIO  
**OFÍCIO DE IMPERATRIZ**

Ofício Extrajudicial de Imperatriz  
Marcelo Cláudio Bernardes Pereira  
Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.  
Imperatriz - MA, 09 de setembro de 2016

*Cleodomar*

Cleodomar Alexandre Siqueira Neto - Escrevente Autorizado

Av. Wilson Sales, 25, Jardim Glória - Itaipava - Ceará | Cep: 61060-000 | Fone: (85) 3252-2222 | e-mail: cleodomar@oficiodetabeliao.com.br | www.oficiodetabeliao.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
LUIZA MARIA GOMES DE CARVALHO

Nº de Inscrição  
**751813393-87**

Data de Nascimento  
21/07/54



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:  
LUIZA MARIA GOMES DE CARVALHO

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 20/07/95

**6** CARTÓRIO  
**OFÍCIO DE IMPERATRIZ**

Ofício Extrajudicial de Imperatriz  
Marcelo Cláudio Bernardes Pereira  
Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis

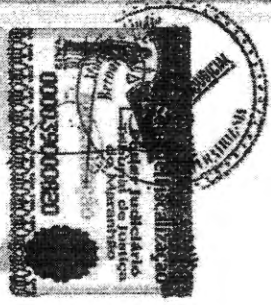
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.  
Imperatriz - MA, 09 de setembro de 2016

*Cleodomar*

Cleodomar Alexandre Siqueira Neto - Escrevente Autorizado

Av. Wilson Sales, 25, Jardim Glória - Itaipava - Ceará | Cep: 61060-000 | Fone: (85) 3252-2222 | e-mail: cleodomar@oficiodetabeliao.com.br | www.oficiodetabeliao.com.br







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.761.874/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2003
NOME EMPRESARIAL CIRCUITO ABERTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRCUITO ABERTO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIS DOMINGUES	NÚMERO 1162	COMPLEMENTO *****
CEP 65.901-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3526-8009	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2020 às 18:14:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIRCUITO ABERTO LTDA**  
**CNPJ: 05.761.874/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:04 do dia 10/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2021.

Código de controle da certidão: **23D9.BF36.FDA1.7C79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 057487/20

**Data da**

03/08/2020 11:34:06

**Inscrição Estadual:** 122080106

**CPF/CNPJ:**05761874000185

**Razão Social:** CIRCUITO ABERTO LTDA EPP

**Endereço:** RUA LUIS DOMINGUES, 1162 CEP: 65901430

**Telefone:** (99)35258009

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 01/12/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 036589/20

**Data da**

03/08/2020 11:34:21

**Inscrição Estadual:** 122080106

**CPF/CNPJ:**05761874000185

**Razão Social:** CIRCUITO ABERTO LTDA EPP

**Endereço:** RUA LUIS DOMINGUES, 1162 CEP: 65901430

**Telefone:** (99)35258009

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/12/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/11/2020 18:19:12



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)  
CNPJ: 06.158.455/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

**Número:** 00000733272020

**Data de expedição:** 29/09/2020 10:24:00

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CIRCUITO ABERTO LTDA** que possui o CNPJ **05.761.874/0001-85** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 05.761.874/0001-85

**Razão Social:** CIRCUITO ABERTO LTDA

**Endereço:** RUA LUIS DOMINGUES

**Número:** 1162

**Município:** IMPERATRIZ

**Bairro:** CENTRO

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**

07/07/2003

**Código de validação:** 8200EDAB42E03AB62D494C0E50583821

**Data de validade da certidão:** 28/11/2020

**Finalidade:** CND

Fls 53  
Nº \_\_\_\_\_



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.761.874/0001-85  
**Razão Social:** CIRCUITO ABERTO ELETRONICA LTDA  
**Endereço:** R LUIS DOMINGUES 1187 A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2020 a 30/11/2020

**Certificação Número:** 2020110101565811656478

Informação obtida em 05/11/2020 18:31:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CIRCUITO ABERTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.761.874/0001-85

Certidão n°: 28779706/2020

Expedição: 06/11/2020, às 16:28:09

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRCUITO ABERTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.761.874/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls 56  
Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**2020**

**DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO**

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NÚMERO DE CONTROLE</b>
79169	05.761.874/0001-85	8032020109130
<b>RAZÃO SOCIAL</b> CIRCUITO ABERTO LTDA		
<b>NOME FANTASIA</b> CIRCUITO ABERTO		
<b>LOCALIZAÇÃO</b> RUA LUIS DOMINGUES N° 1162, CENTRO 65901430 -IMPERATRIZ-MA	<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	

**CNAE Principal e Secundários**

- 475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 475210000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

**RESTRIÇÕES**

O contribuinte acima considera-se isento de licenciamento para funcionamento, conforme Lei 13874 de 20 de setembro de 2019.  
A empresa acima mencionada esta ciente que as atividades exercidas não apresentam médio ou alto grau de risco, na forma definida no Decreto Municipal 004 de 16 de Janeiro de 2020.  
Neste ato, declaro-me ciente e orientado quanto a todas as obrigações legais pertinentes a atividade econômica por mim desenvolvida, inclusive em relação às penalidades para os casos de descumprimento da legislação.  
LANCAMENTO DE ALVARA POR OFICIO 2020

**NOTA: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**EMITIDO EM: 06/03/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**





**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fls 57  
Nº \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/11/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### CIRCUITO ABERTO LTDA

05.761.874/0001-85

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/11/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.B2NP.Q79P.E5U4.NGHI.40NZ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.761.874/0001-85**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CIRCUITO ABERTO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



CM SÍTIO NOVO

Fl. N° 61

Proc n° 0054/2020

Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## PARECER

*“Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, conforme detalhados nos itens 02 e 03 do Termo de Referência. Dispensa de Licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”*

O SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Administrativa, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que **“[...] A contratação pretendida para aquisição de Material Permanente (02 computadores, 02 estabilizadores 500va e 01 impressora), conforme detalhados no item 3 do Termo de Referência anexo ao processo em epígrafe, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, II c/c §1º, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”**

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **CIRCUITO ABERTO LTDA CNPJ: 05.761.874/0001-85**, acostando ao pedido pesquisa de preços composta por três orçamentos, bem como os documentos jurídicos e fiscais da empresa citada.

Este é o relatório. Passo a opinar.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 62

Proc n° 0054/2020

Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”**

(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a aquisição do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, reza que:



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 63  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**“É dispensável a licitação:**

**[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**  
(destaques e grifos nossos)

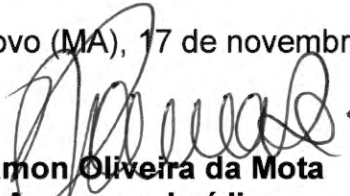
Urge salientar que, com o advento do Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, já em vigência, restaram atualizados e, por conseguinte, alterados os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Assim é que os limites de valor insertos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, razão porque o vulto da contratação pretendida coaduna-se com a nova redação conferida aos retrocitados dispositivos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do valor, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (02 computadores, 02 estabilizadores 500va e 01 impressora), conforme detalhados no item 3 do Termo de Referência anexo”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o parecer.

Sítio Novo (MA), 17 de novembro de 2020

  
**Ramon Oliveira da Mota**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 13913





**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 64  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Obs: Em anexo a este, segue modelo para Minuta de Contrato ou na substituição deste “Nota de Empenho”

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (02 COMPUTADORES, 02 ESTABILIZADORES 500VA E 01 IMPRESSORA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** CNPJ/MF n° 07.307.267/0001-75, localizada na Rua Ministro Jonas S/N.º, Centro, representada por seu Presidente o Sr. José Ruimar Diniz Raposo, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n. 0443162620123 SESP/MA e CPF n. 344.748.203-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **54/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (02 computadores, 02 estabilizadores 500va e 01 impressora), de acordo com as especificações constantes no item 3 do Termo de Referência, para manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação n° 54/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei n° 8.666/93.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 65  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

<b>MATERIAL PERMANENTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Item 01</b>	COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU SIMILAR	Und	2	2.960,00	5.920,00
<b>Item 02</b>	ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 500 VA	Und	2	249,00	498,00
<b>Item 03</b>	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA COMPACTA	Und	1	1.750,00	1.750,00
<b>Total R\$ ...</b>					<b>8.168,00</b>

### **1.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do objeto, será por demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** - Executar o objeto conforme as especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta, somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria;

**2.1.1** - Aceitar os Termos e Condições do Processo de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

**2.1.2** - Entregar todos os equipamentos indicados no Termo de Referência, novos e lacrados, em perfeito estado e de uma única vez, devendo ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da Solicitação/Pedido de Fornecimento dos equipamentos, elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal.;

**2.2** - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**2.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 66  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**2.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**2.4.1** - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

**2.4.2** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria da Câmara Municipal, relacionados com as características dos produtos.

**2.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**2.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**2.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**2.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**2.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**2.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**2.11** - Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

**2.12** - Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos.





**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 67

Proc n° 0054/2020

Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**2.13** - Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**2.14** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 26 e 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

**2.15** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**2.16** - A CONTRATADA não será responsável:

**2.16.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência.

**2.16.2** - A Câmara Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**3.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**3.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**3.1.3** - Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores: **Mizael da Silva Mota**, como fiscal titular do contrato, e como fiscal substituto **Maria Varmizânia dos Santos**.

**3.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**3.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**3.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 68  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**3.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**3.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**3.7** - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso;

**3.8** – Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimentos** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

**4.2** - Os prazos de execução dos serviços/fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** - Os produtos serão entregues na Sede do Município de Sítio Novo - Ma ou em outro local a qual a Secretaria da Câmara Municipal indicar.

**4.4** - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa contratada, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores.

**4.5** - A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de deverá(ão) fornecer produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

**4.6** - Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outras dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

**4.7** - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 69  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**4.8** - As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

**4.9** - O prazo de fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas, para os itens 1, 2, 3, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.10** - O prazo de vigência do contrato será de até 31.12.2020, contados a partir da assinatura do mesmo.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscais:

- \* **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**
- \* **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;**
- \* **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;**
- \* **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**
- \* **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**I** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

**II** - Validação do documento fiscal no sistema DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público) Lei 8.441, Decreto 22.513/06 e 24.030/08 - Ma

**III** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 16.1, até que a Contratada regularize a pendência, não



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 70  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

podendo ser considerado atraso de pagamento, e não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):**

01.031.0001.4-001 – Manutenção das Atividades Legislativa  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## **7 - CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES (INADIMPLENTO/SANÇÕES)**

**7.1-** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

### **7.1.1-** Multa de:

I – 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II – 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 71  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**7.2** – A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**7.3** – As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal.

**7.4** – Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a Beneficiária da Ata ou a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento sob pena de cobrança judicial.

**7.5** - Objetivando evitar o dano a esta Casa Legislativa, a Secretária poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

**7.6** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**7.7** – A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**7.8** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**7.9** - Outras sanções poderão ser estabelecidas em edital e na legislação pertinente.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 72  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### **9 - CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto nº 8. 250/ 14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 73  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Sítio Novo-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
José Ruimar Diniz Raposo  
CPF n. 344.748.203-63  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 74

Proc n° 0054/2020

Rúbrica \_\_\_\_\_


PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**Processo nº 0054/2020 – CÂMARA SÍTIO NOVO-MA**

Sítio Novo/MA, 17 de novembro de 2020

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

  
**Ramon Oliveira da Mota**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MA 13913**

**À SR<sup>a</sup>.**  
**SILMARA MARTINS APINAGÉ**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**NESTA**

*Recebido em  
17.11.2020  
J*





**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 75

Proc n° 0054/2020

Rúbrica J

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

**OFICIO Nº 235/2020 – CÂMARA**

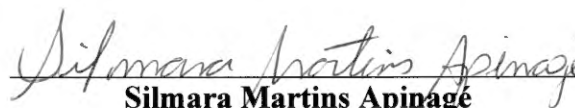
Sítio Novo (MA), 19 de novembro de 2020

**Processo: 0054/2020 – CÂMARA**

O setor administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de **ratificação** da contratação por dispensa de licitação para aquisição de Material Permanente (02 computadores, 02 estabilizadores 500va e 01 impressora).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

  
**Silmara Martins Apinagé**  
Secretaria da Câmara

**EXMO. SR.**  
**JOSÉ RUIVAR DINIZ RAPOSO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**NESTA**



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 76

Proc n° 0054/2020

Rúbrica 

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2020:**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (02 computadores, 02 estabilizadores 500va e 01 impressora), conforme detalhados no item 3 do Termo de Referência.

**TIPO:** Menor Preço por Item

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento do objeto deste será em conformidade ao item 11 do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.168,00 (oito mil, cento sessenta e oito reais).

**EMPRESA: CIRCUITO ABERTO LTDA CNPJ: 05.761.874/0001-85.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica desta Casa.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Sítio Novo (MA), 19 de novembro de 2020



---

**JOSE RUIMAR DINIZ RAPOSO**  
Presidente da Câmara Municipal



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 77  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica [assinatura]

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

---

Processo nº 0054/2019 - CÂMARA

Sítio Novo/MA, 19 de novembro de 2020

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de convocação da parte interessada para celebração de instrumento contratual e demais providências cabíveis.

---

**JOSÉ RUIMAR DINIZ RAPOSO**  
Presidente da Câmara Municipal

**ILMA SRA.**  
**SILMARA MARTINS APINAGÉ**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**  
**NESTA**

*Declaro em  
19.11.2020  
[assinatura]*



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 78

Proc n° 0054/2020

Rúbrica J

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

OFÍCIO N° 238/2020 – CÂMARA

Sítio Novo (MA), 20 de novembro de 2020

O setor administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo vem por meio deste **CONVOCAR** o representante legal da empresa: Circuito Aberto Ltda, para junto ao ordenador de despesas desta Casa de Leis, celebrarem assinatura de instrumento contratual, referente ao processo administrativo n.º 0054/2020, com objeto: Aquisição de materiais permanentes (02 computadores, 02 estabilizadores 500va e 01 impressora), conforme detalhados no item 03 do termo de referência acostado nos autos.

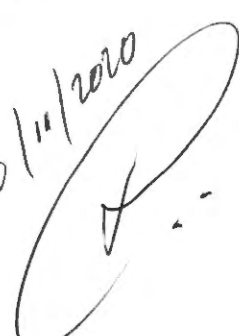
Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

  
**Silmara Martins Apinagé**  
Secretaria da Câmara

**À EMPRESA:**

**CIRCUITO ABERTO LTDA**  
**END: Rua Luis Domingues, n.º 1162 – Centro**  
**Imperatriz/Ma**  
**NESTA**

Recebido em  
20/11/2020  


**CM SÍTIO NOVO**Fl. N° 79  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**CONTRATO N.º 23.11.002/2020****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (02 COMPUTADORES, 02 ESTABILIZADORES 500VA E 01 IMPRESSORA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA CIRCUITO ABERTO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** CNPJ/MF n° 07.307.267/0001-75, localizada na Rua Ministro Jonas S/N.º, Centro, representada por seu Presidente o Sr. José Ruimar Diniz Raposo, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n. 0443162620123 SESP/MA e CPF n. 344.748.203-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CIRCUITO ABERTO LTDA**, CNPJ/MF n.º 05.761.874/0001-85, estabelecida na Rua Luis Domingues, n.º 1162 – Centro, Imperatriz/Ma, neste ato, representada pela Srª. Luiza Maria Gomes de Carvalho portadora do RG n.º 65166296-6 Sejuspc/Ma e do CPF/MF n.º 751.813.393-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **54/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (02 computadores, 02 estabilizadores 500va e 01 impressora), de acordo com as especificações constantes no item 3 do Termo de Referência, para manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação n° 54/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei n° 8.666/93.

<b>MATERIAL PERMANENTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Item 01</b>	Computador com processador no mínimo intel core i5 ou similar	Und	2	2.960,00	5.920,00
<b>Item 02</b>	Estabilizador, de tensão, potência nominal mínima 500 va	Und	2	249,00	498,00
<b>Item 03</b>	Impressora multifuncional tank de tinta compacta	Und	1	1.750,00	1.750,00
<b>Total R\$ ...</b>					<b>8.168,00</b>

*\* Luiza Maria Gomes de Carvalho*



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 80  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

### **1.1 - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do objeto, será por demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** - Executar o objeto conforme as especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta, somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria;

**2.1.1** - Aceitar os Termos e Condições do Processo de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

**2.1.2** - Entregar todos os equipamentos indicados no Termo de Referência, novos e lacrados, em perfeito estado e de uma única vez, devendo ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da Solicitação/Pedido de Fornecimento dos equipamentos, elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal.;

**2.2** - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**2.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**2.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**2.4.1** - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

**2.4.2** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria da Câmara Municipal, relacionados com as características dos produtos.

**2.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

*Luíza Maria Gomes de Carvalho*



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 81  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**2.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**2.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**2.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**2.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**2.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**2.11** - Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

**2.12** - Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos.

**2.13** - Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**2.14** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 26 e 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

**2.15** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**2.16** - A CONTRATADA não será responsável:

**2.16.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência.

**2.16.2** - A Câmara Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

*Luíza Maria Gomes de Carvalho*



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 82  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**3.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**3.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**3.1.3** - Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores: **Mizael da Silva Mota**, como fiscal titular do contrato, e como fiscal substituto **Maria Varmizânia dos Santos**.

**3.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**3.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**3.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**3.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**3.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**3.7** - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso;

**3.8** - Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimentos** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

*K. Luíza Maria Gomerde Corvalho*





**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 83  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**4.2** - Os prazos de execução dos serviços/fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** - Os produtos serão entregues na Sede do Município de Sítio Novo - Ma ou em outro local a qual a Secretaria da Câmara Municipal indicar.

**4.4** - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa contratada, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores.

**4.5** - A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de deverá(ão) fornecer produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

**4.6** - Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outras dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

**4.7** - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

**4.8** - As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

**4.9** - O prazo de fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas, para os itens 1, 2, 3, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.10** - O prazo de vigência do contrato será de até 31.12.2020, contados a partir da assinatura do mesmo.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 8.168,00 (oito mil, cento sessenta e oito reais).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscais:

*Luiza Maria Gomes de Carvalho*



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 84  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

- \* **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**
- \* **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;**
- \* **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;**
- \* **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**
- \* **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

I - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

II - Validação do documento fiscal no sistema DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público) Lei 8.441, Decreto 22.513/06 e 24.030/08 - Ma

III – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 16.1, até que a Contratada regularize a pendência, não podendo ser considerado atraso de pagamento, e não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):**

01.031.0001.4-001 – Manutenção das Atividades Legislativa  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

*\* Luíza Maria Gomes de Carvalho*



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 85  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

## **7 - CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES (INADIPLEMENTO/SANÇÕES)**

**7.1-** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

### **7.1.1-** Multa de:

I – 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II – 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**7.2** – A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**7.3** – As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal.

**7.4** – Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a Beneficiária da Ata ou a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento sob pena de cobrança judicial.

**7.5** - Objetivando evitar o dano a esta Casa Legislativa, a Secretária poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

*Luiza Maria Gomes de Carvalho*



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 86  
Proc n° 0054/2020  
Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

**7.6** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**7.7** – A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**7.8** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**7.9** - Outras sanções poderão ser estabelecidas em edital e na legislação pertinente.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

*Luiza Maria Gomes de Carvalho*



**CM SÍTIO NOVO**

Fl. N° 87

Proc n° 0054/2020

Rúbrica \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA  
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.922.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

### **9 - CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

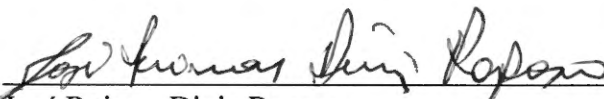
Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto nº 8. 250/ 14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Sítio Novo-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Sítio Novo/MA, 23 de novembro de 2020



José Ruimar Diniz Raposo

CPF n. 344.748.203-63

CONTRATANTE



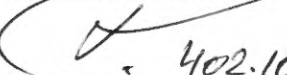
CIRCUITO ABERTO LTDA

CNPJ/MF n.º 05.761.874/0001-85


CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
402.101.203.63

CPF/MF

 365 581 763 00

CPF/MF

